

<u>LEI Nº 3.895, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010</u>

" Autoriza o Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social ou Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP ".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda e outros Projetos Sociais, cuja minuta segue anexo e passa a integrar a presente lei.
- Art. 2° O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.
- Art. 3° Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a implementação do citado Projeto.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua-publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",/29 de novembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO PREFETO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito SECRETARIA ADMINISTRATIVA

